



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

LUAN OLIVEIRA RIBEIRO – CPF 842.651.835-49 (Interset)

1º QUESTIONAMENTO: O lance será pelo anual unitário de um posto, ou total anual do item total dos postos? (SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA ITEM 1.2. A disputa de lances ocorrerá pelos valores UNITÁRIOS ANUAIS de cada item, ou seja, pelo valor anual de 01 posto de serviço).

RESPOSTA: Conforme a própria empresa destacou em seu questionamento “A disputa de lances ocorrerá pelos valores UNITÁRIOS ANUAIS de cada item, ou seja, pelo valor anual de 01 posto de serviço, os quais, ao final do prazo de disputa, serão somados automaticamente pelo sistema, totalizando o valor final ofertado pelas licitantes para o lote único” (item 1.2 da PARTE II do edital). Inclusive tem uma tabela exemplificativa no subitem 1.1.1 da mesma parte do edital.

2º QUESTIONAMENTO: A planilha montante I e II deverá ser única para todos os postos da mesma CCT? (9.1.1. Para os MONTANTES I E II)

RESPOSTA: Sim, conforme item mencionado na pergunta.

3º QUESTIONAMENTO: Já a planilha do montante III e IV para cada item ou município diferente? (9.1.2. Para os MONTANTES III e IV)

RESPOSTA: Deverá ser preenchida uma planilha para cada município, conforme item mencionado na pergunta

4º QUESTIONAMENTO: Cada item tem 2 recepcionistas? Serão contratado todo o efetivo inicialmente? (Termo de referência).

RESPOSTA: Por se tratar de Ata de Registro de Preços, as contratações (saques da Ata) se darão de acordo com as necessidades da Administração.

5º QUESTIONAMENTO: O serviço será prestado de segunda a sexta? E Quando for necessário o serviço aos sábados como ficará o custo do transporte, já que no edital coloca 44 transportes mensais? (Item 3.5.1).

RESPOSTA: Conforme itens 3.5.1 e 3.5.2, os postos funcionarão ORDINÁRIAMENTE de segunda a sexta-feira, exceto feriados e EXTRAORDINÁRIAMENTE de segunda a sábado.

Com relação ao custo do transporte, conforme APENSO III, regra 6, para fins de preenchimento das PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS, deverão ser considerados 44 passagens, a fim de manter a isonomia entre os licitantes.

Além disso, conforme regra 6.1: "O pagamento real do vale alimentação e do auxílio transporte ao colaborador deverá considerar a quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados no mês de referência do benefício."

6º QUESTIONAMENTO: O relógio de ponto eletrônico é obrigatório mesmo sendo dois postos por localidade? Seria um por município e de responsabilidade da contratada a instalação? (ITEM 4.3 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.)

RESPOSTA: Conforme disposto nos itens 3.1.3.2.2.1 do Termo de Referência e 3.3.2.1 da Minuta de Contrato, o controle de jornada de trabalho (ponto) dos empregados pela CONTRATADA, em todos os postos de serviços contratados, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ocorrer através de meio eletrônico.

Os relógios de ponto eletrônico deverão ser instalados em cada localidade onde houver posto de serviço lotado. Além disso, conforme itens 3.1.3.2.2.1.1 do Termo de Referência e 3.3.2.1.1 da Minuta de Contrato:



"É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, instalação, configuração, controle e manutenção dos relógios de ponto eletrônicos, bem como dos respectivos quadros para guarda/alocação dos cartões individuais, conforme o caso;"

7º QUESTIONAMENTO: A empresa poderá optar por folha de ponto manual?

RESPOSTA: O ponto deverá ser obrigatoriamente eletrônico e a utilização de ponto manual deverá ocorrer apenas de modo excepcional, em caso de impossibilidade de registro de forma eletrônica (itens 3.1.3.2.2.1.1.1 do Termo de Referência e 3.3.2.1.1.1 da Minuta de Contrato):

"Será admitido, excepcionalmente, o registro do ponto manualmente, quando houver impossibilidade do registro eletrônico pelos prestadores de serviços da CONTRATADA;"

8º QUESTIONAMENTO: Poderia nos disponibilizar o modelo das planilhas em Excel?

RESPOSTA: Já está disponibilizado no site deste Órgão (<https://www.mpba.mp.br/licitacao/66020>).

9º QUESTIONAMENTO: Em função do novo salário mínimo federal de 2023 superar o salário base da função de recepcionista I na atual CCT, deverão ser considerados o novo salário mínimo para esta função, alterando o valor estimado de edital. Será retificado? Ou só devemos fazer essa alteração na formação da planilha de custos?

RESPOSTA: Conforme Manifestação Técnico-Jurídica, constante nos autos, "as licitações obedecem às regras vigentes à época da publicação do edital na imprensa oficial. Nesse sentido, alterações que ocorrerem durante a tramitação do certame deverão ser objeto de termo aditivo, quando cabíveis, ainda que retroativos a janeiro/2023."

Assim, os licitantes poderão apresentar suas propostas de acordo com as normas vigentes à época da publicação do edital, sendo resguardado à contratada o direito ao reajuste dos valores por meio de termo aditivo ao contrato.

10º QUESTIONAMENTO: Prezados, como a data base da convenção coletiva/instrumento coletivo é em janeiro, tão logo, se a nova CCT for homologada após acontecimento do pregão, o que será feito em caso de reajuste do salário e outros custos? (MONTANTE I A) REMUNERAÇÃO MENSAL - Piso salarial da categoria, conforme instrumento coletivo indicado em proposta)

RESPOSTA: Conforme Manifestação Técnico-Jurídica, constante nos autos, "as licitações obedecem às regras vigentes à época da publicação do edital na imprensa oficial. Nesse sentido, alterações que ocorrerem durante a tramitação do certame deverão ser objeto de termo aditivo, quando cabíveis, ainda que retroativos a janeiro/2023."

Assim, os licitantes poderão apresentar suas propostas de acordo com as normas vigentes à época da publicação do edital, sendo resguardado à contratada o direito ao reajuste dos valores por meio de termo aditivo ao contrato.

11º QUESTIONAMENTO: Estamos com dificuldade em encontrar o instrumento coletivo de Valença/BA, a mesma poderá seguir a CCT seac sindilimp 008/2022? (e) indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, aos quais está sujeito o licitante, de acordo com a atividade econômica preponderante da empresa, e as respectivas datas bases e vigências)

RESPOSTA: As propostas devem ser elaboradas com base nos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas aos quais o licitante está vinculado, de acordo com a atividade econômica preponderante da empresa.



12º QUESTIONAMENTO: A empresa poderá colocar folhas de ponto manuais para controle de frequência? (3.3.2.1.1.1 Será admitido, excepcionalmente, o registro do ponto manualmente, quando houver impossibilidade do registro eletrônico pelos prestadores de serviços da CONTRATADA)

RESPOSTA: O registro do ponto deverá ocorrer OBRIGATORIAMENTE por meio eletrônico. A excepcionalidade mencionada será aceita APENAS quando houver impossibilidade do registro eletrônico pelos prestadores de serviços da contratada, seja por problemas no relógio de ponto ou qualquer outra situação que impeça o registro de forma eletrônica naquele momento.

13º QUESTIONAMENTO: Como é um modelo de planilha diferente dos praticados no mercado, o ITEM C) LUCRO é um valor que a empresa deverá estipular? Existe uma memória de cálculo para este item? Idem para o item J) Seria os custos administrativos estipulados pela empresa? (1) Montantes I e II – Deverá ser preenchida UMA ÚNICA PLANILHA POR POSTOS DE SERVIÇO, para todos os postos abrangidos pelo mesmo instrumento coletivo, conforme Tabela 1, abaixo:)

RESPOSTA: Por se tratar de remuneração empresarial, o LUCRO é um item gerenciável pela empresa. Desse modo, é a licitante quem define seu percentual/valor na planilha de custos, bem como a memória de cálculo.

Demais custos administrativos, que venham a ser indicados na planilha de composição de custos pela licitante, também serão definidos pela empresa, devendo esta obedecer o quanto disposto na REGRA 1.3 do Termo de referência, para tal item:

"1.3 Os custos abrangidos pelos MONTANTES I e II (itens previstos e respectivos valores) sejam iguais para todas as PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSIS (por tipo de posto de serviço) submetidas ao mesmo instrumento coletivo, inclusive no que se refere a eventuais despesas acrescidas à planilha pela licitante.

1.3.1 Excetua-se do disposto na regra 1.3 o item LUCRO, por se tratar de remuneração empresarial, sendo um item gerenciável pelas empresas."

Atenciosamente,
Monica Sobrinho.
Pregoeira.

OBS.¹: RESPOSTAS SUBSIDIADAS PELA ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA/MPBA.

OBS.²: QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO MPBA E INSERIDOS EM SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.